



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 235-I/25 Processo Administrativo Nº 28.758/25 Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 1.738,20

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/25 às 10h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Filtros de parede e Refis para Filtros e Purificadores de Parede, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	02 un.	FILTRO DE PAREDE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA E COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM ADEQUADA PARA CONSUMO HUMANO. COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO AO BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA DE TRÊS TORNEIRAS. VAZÃO: MÍNIMO DE 2.000 L/H, TIPO USO: PAREDE, APLICAÇÃO: BEBEDOURO. COMPONENTES: CARCAÇA, FILTRO E CONEXÕES
02	04 un.	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA OS FILTROS DE PAREDE COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO AO BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA DE TRÊS TORNEIRAS. VAZÃO: MÍNIMO DE 2.000 L/H, TIPO USO: PAREDE, APLICAÇÃO: BEBEDOURO. COMPONENTES: CARCAÇA, FILTRO E CONEXÕES
03	12 un.	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA PURIFICADORES DE PAREDE COMPATÍVEIS COM O MODELO EOS PREMIUM, JÁ EXISTENTES NA UNIDADE. MODELO: EFP01. VIDA ÚTIL DO REFIL: MÍNIMO DE 2000 LITROS OU 6 MESES.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a **Ficha técnica**, compatível ao item solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- l) Certificado do INMETRO.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.7. No caso de reincidência pela 3^a (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 20 de Outubro de 2025.

**MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
E INCLUSÃO SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de filtros de parede para bebedouro industrial e refis para purificadores de água, a serem utilizados no Setor de Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade para servidores e usuários do serviço.

A contratação inclui:

Filtro de Parede para Bebedouro Industrial: 2 (duas) unidades de filtro de parede para bebedouro industrial, compatíveis com instalação em rede hidráulica e com capacidade de filtragem adequada para consumo humano. Compatível para instalação ao Bebedouro Industrial de três torneiras. Vazão: mínimo de 2.000 L/H, Tipo Uso: Parede , Aplicação: Bebedouro. Componentes: carcaça, filtro e conexões.

Refil de Reposição para os Filtros de Parede: 4 (quatro) unidades de refil de reposição para os filtros de parede acima mencionados, visando a manutenção periódica por um período estimado de 12 meses.

Refil de Reposição para Purificadores de água: 12 (doze) unidades de refil de reposição para purificadores de parede compatíveis com o modelo EOS Premium, já existentes na unidade. Modelo: EFP01. Vida Útil do refil: mínimo de 2000 litros ou 6 meses.

Os itens ora solicitados são considerados bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por possuírem características usuais de mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas e padronizadas, o que possibilita ampla concorrência e comparação entre propostas.

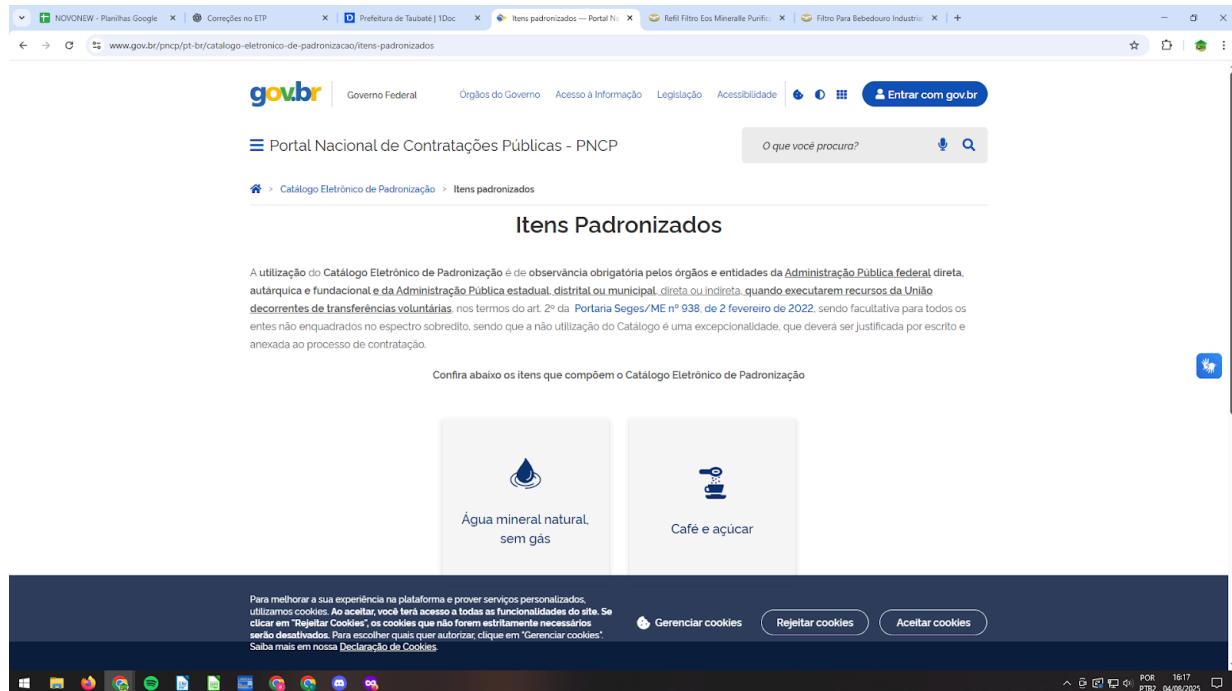
Declara-se, para os fins da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, que o objeto licitatório é de natureza comum e, portanto, compatível com a utilização da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ainda, nos termos do Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022, o objeto não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de insumos de uso funcional e necessário à atividade administrativa, com foco em saúde, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho.

Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização



The screenshot shows a browser window with multiple tabs open, including 'NOVONEW - Planilhas Google', 'Correções no ETP', 'Prefeitura de Taubaté | 1Doc', 'Itens padronizados — Portal N...', 'Refil Filtro Eos Minerais Purific...', and 'Filtro Para Bebedouro Industrial'. The main content area is the 'gov.br' government portal, specifically the PNCP section for 'Itens padronizados'. It lists two items: 'Água mineral natural, sem gás' and 'Café e açúcar'. A cookie consent banner at the bottom states: 'Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Ao aceitar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Gerenciar cookies". Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.' Buttons for 'Gerenciar cookies', 'Rejeitar cookies', and 'Aceitar cookies' are shown. The status bar at the bottom right indicates 'POR 16/17 PTB2 04/08/2025'.

Item não consta no Catálogo Eletrônico de padronização.

Dessa forma, a contratação será realizada com base em especificações técnicas próprias, descritas neste Termo de Referência, conforme as características dos equipamentos atualmente em uso no Setor de Cadastro Único e as necessidades funcionais da unidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o ETP elaborado pelo Setor Requisitante – Cadastro Único a aquisição dos filtros de parede para bebedouro industrial e dos refis para purificadores EOS Premium justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a qualidade da água potável disponibilizada aos servidores e ao público atendido no Setor de Cadastro Único da Prefeitura de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A ausência ou a má qualidade da água potável compromete não apenas o conforto e o bem-estar dos usuários, mas também pode impactar negativamente na saúde, facilitando a proliferação de agentes patogênicos e aumentando o risco de doenças de veiculação hídrica.

Nesse sentido, a Norma Regulamentadora NR 24, que dispõe sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, estabelece em seu item 24.2 a obrigatoriedade de fornecimento de água potável, em quantidade e qualidade adequadas, para os trabalhadores.

Além do cumprimento da NR 24, a contratação atende às orientações da Portaria MDS nº 810/2022, que regula a execução do Cadastro Único nos municípios, determinando a manutenção de condições adequadas para o atendimento público e operacional, o que inclui a disponibilização de infraestrutura básica como a água filtrada.

Complementarmente, a Portaria MDS nº 1.041/2024, ao regulamentar o uso do IGD para custeio, prevê expressamente a possibilidade de utilização dos recursos para aquisição de bens e insumos que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais, como previsto no Art. 11, inciso VIII, e Art. 12, inciso V.

Por fim, ressalta-se que a manutenção e reposição periódica dos filtros e refis são imprescindíveis para garantir a eficácia do sistema de purificação, prevenindo contaminações e preservando a saúde dos usuários, evitando, assim, eventuais afastamentos por doenças relacionadas ao consumo de água inadequada, o que reforça a economicidade e a eficiência da contratação.

Dessa forma, a contratação está plenamente fundamentada em critérios técnicos, legais e administrativos, atendendo às exigências normativas vigentes, promovendo a segurança, o conforto e o bem-estar dos servidores e usuários, e assegurando a adequada execução das atividades do Cadastro Único no Município de Taubaté.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando o ETP – Estudo Técnico Preliminar a solução ora proposta contempla a aquisição de filtros de parede para bebedouro industrial e refis para purificadores de água do modelo EOS Premium, que serão utilizados no Setor de Cadastro Único da Prefeitura de Taubaté. Esta contratação visa garantir a oferta contínua de água potável e de qualidade para servidores e usuários, promovendo saúde, higiene e conforto no ambiente de trabalho.

Aspectos Gerais da Aquisição: A aquisição envolve dois filtros de parede para bebedouro industrial, quatro refis para estes filtros e doze refis para os purificadores EOS Premium já instalados. Os produtos devem ser compatíveis com os equipamentos existentes, apresentar especificações técnicas adequadas para garantir a filtragem eficiente da água e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Manutenção, Assistência Técnica e Garantia: Os filtros e refis devem possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, contemplando a substituição ou reparo sem custos adicionais para a Administração..

Justificativas Técnica e Econômica: A escolha dos filtros de parede e dos refis para os purificadores EOS Premium decorre da necessidade de manter os equipamentos existentes em perfeito funcionamento, evitando custos maiores com substituição de bebedouros completos. A solução adotada apresenta melhor custo-benefício, permitindo a reposição periódica de peças consumíveis que garantem a continuidade da filtragem. Além disso, o uso de refis contribui para a redução do descarte de resíduos plásticos e a diminuição do impacto ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.

Sustentabilidade e Ciclo de Vida: Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução prioriza itens duráveis, com vida útil compatível com as recomendações do fabricante, que asseguram a qualidade da água durante todo o período de uso. A reposição periódica dos refis, conforme orientação técnica previne o desgaste precoce e a contaminação, garantindo maior eficiência e segurança. A destinação final dos refis usados deve seguir as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte responsável e a minimização de resíduos.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Diretrizes Essenciais para Atender à Necessidade: Compatibilidade dos filtros e refis com os equipamentos instalados;

Garantia mínima de 90 dias;

Suporte técnico para instalação e manutenção (manual de instalação);

Observância da periodicidade recomendada para troca dos refis;

Atenção às boas práticas ambientais para descarte dos materiais usados;

Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando a potabilidade da água.

Essa solução integral garante a continuidade do fornecimento de água filtrada de qualidade, promovendo a saúde e o bem-estar dos usuários, otimizando os recursos públicos e respeitando os princípios da sustentabilidade.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento pleno das necessidades do Setor de Cadastro Único da Prefeitura de Taubaté, os produtos e serviços objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Qualidade dos Produtos: Os filtros de parede e refis deverão ser compatíveis com o bebedouro industrial 3 torneiras. E os 12 refis para purificador de água devem ser compatíveis com purificadores EOS Premium já existentes, garantindo a filtragem eficiente da água. Os materiais utilizados deverão ser atóxicos, livres de substâncias nocivas, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a potabilidade da água. Os produtos devem possuir certificação ou comprovação de conformidade com órgãos reconhecidos, como o INMETRO ou equivalente.

Descrição completa dos itens:

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 – Filtro de Parede quantidade - 2: Filtro Purificação Água Material: Polipropileno, Cor Carcaça: Azul ou branca, Vazão: mínimo de 2.000 L/H, Tipo Uso: Parede , Aplicação: Bebedouro Industrial, Tamanho: mínimo de 20 X 2 1/2 PO

2 – Refil para filtro de parede - quantidade - 4: Filtro Purificação Água Material: Polipropileno , Vazão: minimo de 2.000 L/H, Características Adicionais: Elemento Polipropileno, Tamanho: 20 PO.

3 – Refil para Purificador de água compativel com modelo EOS Premium - quantidade – 4: Elemento Filtrante Material: Carvão Ativado, Espessura mínima: 5 MICRA, Aplicação: Filtragem De Água , Características Adicionais: Medidas, 10" X 2,5". Compativel com purificadores de parede modelo EOS Premium.

Garantia e Assistência Técnica: Os produtos deverão contar com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos e orientações técnicas durante o período de garantia. A troca dos refis deverá ser realizada conforme as recomendações técnicas do fabricante, visando a manutenção da eficácia da filtragem.

Prazo e Condições de Entrega: A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, CEP 12062-400. O horário para recebimento dos produtos é das 09h às 11h e das 13h às 15h, em dias úteis. Os produtos deverão estar acompanhados de manuais técnicos e de instalação, em língua portuguesa, para garantir correta utilização e manutenção.

Sustentabilidade: Os produtos deverão respeitar critérios ambientais, como a redução do uso de materiais nocivos e a facilitação para descarte ou reciclagem dos refis usados. A destinação final dos materiais consumidos deverá observar a legislação ambiental vigente.

Condições Comerciais: A proposta deverá apresentar preços unitários e totais claros e discriminados para cada item (filtro de parede e refis). O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos itens e atendimento das condições estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Compatibilidade e Segurança: Os filtros e refis devem ser seguros para uso humano e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos. Devem atender às normas de segurança vigentes aplicáveis a produtos de uso em contato com água potável.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente contrato terá como objeto o fornecimento dos filtros de parede para bebedouro industrial, Refis compatíveis aos filtros de parede e dos refis para purificadores EOS Premium, incluindo a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas, desde a assinatura do contrato até seu encerramento.

Condições para Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, CEP 12062-400, no horário das 09h às 11h e das 13h às 15h, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão estar acompanhados de manuais de uso, manutenção, certificados de conformidade com INMETRO e notas fiscais correspondentes.

Prazos de Execução: O prazo máximo para a entrega total dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de AF. Entrega única.

Volume e Escopo: O volume total da contratação corresponderá à quantidade estimada dos itens descritos no Termo de Referência, suficiente para atender as necessidades do Setor de Cadastro Único pelo período de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mecanismos de Comunicação: A comunicação formal entre a contratante e a contratada será realizada por meio de correspondências oficiais, e-mails institucionais e/ou sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Eventuais solicitações, notificações ou esclarecimentos deverão ser respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria requisitante, conforme PORTARIA SEFI N. 42 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação formal dos produtos pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais. A quitação estará condicionada à conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativas acordadas.

Garantias e Suporte: A contratada deverá garantir o suporte técnico necessário durante o período de garantia previsto, que é de no mínimo de 90 dias, para eventuais substituições.

Dessa forma, o modelo de execução previsto assegura o cumprimento dos prazos e qualidade exigidos, garantindo a eficiência da contratação e o atendimento contínuo às necessidades do Setor de Cadastro Único.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando a entrega dos produtos e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Designação do Gestor e Fiscal do Contrato: A Administração designará formalmente um Gestor e Gestor Substituto do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto, que terão como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os representantes da contratada deverão manter comunicação constante com o Gestor do Contrato, facilitando a resolução de pendências e garantindo a fluidez na execução.

Instrumentos de Controle: Para assegurar a adequada execução do contrato, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos: Registros fotográficos, se necessário, para comprovar a entrega, montagem e condições dos itens; Listas de verificação (checklists) de entrega e funcionamento dos produtos;

Penalidades e Responsabilidades: A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

O descumprimento injustificado de prazos ou especificações poderá resultar na aplicação de penalidades como advertência, multa e, nos casos cabíveis, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade.

Comunicação Formal: Toda a comunicação entre a contratada e o Gestor do Contrato deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial definido pela Administração.

VII – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação ocorrerá conforme a efetiva entrega dos itens descritos no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas neste documento e na Portaria SEFI nº 42, de 2 de fevereiro de 2022, que regulamenta os procedimentos de liquidação e pagamento no âmbito da Administração Municipal de Taubaté.

1. **Entrega:** A entrega será realizada de forma única, após o fornecimento total dos itens contratados. Não está previsto pagamento por etapas ou entregas parciais.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O responsável pelo recebimento indicado pelo Setor Requisitante fará a verificação da conformidade dos produtos, em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Somente serão aceitos produtos que estejam em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e acompanhados da documentação fiscal e técnica exigida.

2. Documentação para pagamento: Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar: Nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté, com descrição clara dos itens fornecidos; Comprovante de entrega dos produtos, com assinatura do responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central; Qualquer outro documento exigido pela legislação municipal vigente ou solicitado pelo setor competente.

3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta vinculada à contratada conforme estabelecido na Portaria SEFI nº 42/2022. A liquidação ocorrerá mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como do cumprimento integral das condições contratuais.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4. Penalidades: A inobservância das condições estabelecidas poderá implicar a retenção de valores, aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e eventual rescisão contratual.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade e forma a serem definidas pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.041/2024.

1. Forma de Julgamento: Licitação por item

A seleção do fornecedor será realizada por item, considerando que, embora os produtos pertençam à mesma finalidade (filtragem de água), tratam-se de bens com especificações distintas (filtros e dois tipos diferentes de refis), que podem ser fornecidos por empresas diferentes.

A divisão por item visa ampliar a competitividade, possibilitando que micro e pequenas empresas participem do certame mesmo que não possuam condições de fornecer todos os produtos do Termo de Referência.

2. Critério de Julgamento: Menor preço por item

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de itens comuns no mercado, com especificações padronizadas, permitindo a avaliação objetiva das propostas com base no menor valor ofertado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas.

3. Justificativa para a forma escolhida:

- A adoção da licitação por item é mais vantajosa para a Administração, pois:
- Evita a concentração da contratação em um único fornecedor, promovendo maior isonomia e acesso ao certame;
- Permite melhor aproveitamento da competitividade, especialmente em mercados especializados;
- Minimiza riscos de inexecução global caso um fornecedor não possa entregar todos os produtos;
- Aumenta a possibilidade de obter melhores preços unitários, dada a possibilidade de cada item atrair fornecedores distintos.

4. Habilitação:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A habilitação dos licitantes observará os requisitos legais de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.

5. Forma de Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, com a descrição completa de cada item, valores unitários e totais, prazos de entrega, garantia, condições comerciais e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 23 e 24, que tratam dos procedimentos para estimativas de preços nas contratações públicas.

Foram coletados preços de fornecedores distintos, sendo considerado para efeito de estimativa o menor valor unitário obtido, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Valor total da aquisição será de R\$ 1.738,20.

FILTRO DE PAREDE				
MEDIANA		R\$ 439,15		
Nº ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
2	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 202,10	2	R\$ 404,20

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

4	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 238,83	2	R\$ 477,66
3	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA	R\$ 409,00	2	R\$ 818,00

MENOR PREÇO				
N° ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
2	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 202,10	2	R\$ 404,20

REFIL FILTRO DE PAREDE				
MEDIANA		R\$ 367,50		
N° ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
6	L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 99,50	4	R\$ 398,00
2	P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	R\$ 122,22	4	R\$ 488,88
1	53.299.538 LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00

MENOR PREÇO				
N° ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
6	L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 99,50	4	R\$ 398,00

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA				
MEDIANA		R\$ 195,00		
Nº ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
6	K. B. S. REIS	R\$ 78,00	12	R\$ 936,00
1	ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 138,60	12	R\$ 1.663,20
5	ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 153,36	12	R\$ 1.840,32

MENOR PREÇO				
Nº ORDEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
6	K. B. S. REIS	R\$ 78,00	12	R\$ 936,00

Anexo Cotação realizada pelo PNCP: cotação-detalhado-873-2025

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda da presente contratação está prevista no orçamento vigente do Município de Taubaté, estando devida e formalmente amparada por dotação orçamentária própria, conforme estabelece o artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência será custeada com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Cadastro Único, conforme a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25.04 – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Programa de Trabalho: 4002.2.121.08.244

Elemento de Despesa: 339030.95.500001

Ficha Orçamentária: 5342

Ressalta-se que há saldo suficiente na ficha orçamentária mencionada para suportar integralmente a despesa decorrente da presente contratação, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.

XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

**ANDERSON CLAUDIO DE FARIA
COORDENADOR CADASTRO ÚNICO**